



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Edital de Dispensa de licitação n. 013/2025

Processo nº 063/2025

Data da sessão: 05/09/2025

Horário: 08:00hs

Tipo de julgamento: Menor preço global

Objeto: contratação de empresa especializada em
Assistência Técnica em Informática.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, com sede na Rua Luis Slongo, nº 220, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.296/0001-56, representada pelo Sr. VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada em Assistência Técnica em Informática, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

A sessão será realizada no dia 05 de setembro de 2025, às 08h00min.

Á partir dos orçamentos adquiridos pelo setor de compras do município e tendo por base o menor valor, os interessados devem enviar as propostas e documentos de habilitação, devidamente formalizadas e assinadas em PDF para o e-mail: licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br ou entregar diretamente em mãos no setor de Licitações do Município até às 17:00hs do dia 04/09/2025.

Justifica- a contratação de empresa especializada em Assistência Técnica em Informática é necessária para garantir o funcionamento eficiente e ininterrupto dos equipamentos, sistemas e infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal. A crescente dependência da tecnologia da informação para a realização de atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão exige suporte técnico qualificado, contínuo e ágil.

A Administração Pública municipal conta com uma rede de computadores, impressoras, servidores, equipamentos de rede e sistemas operacionais diversos que demandam manutenção



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

preventiva e corretiva, bem como orientações constantes aos usuários. Além disso, a diversidade de softwares utilizados, incluindo sistemas públicos como e-SUS PEC, SINAN, CNES e Conectividade Social, requer suporte técnico especializado para instalação, configuração e suporte, evitando falhas que possam comprometer o atendimento à população.

A prestação dos serviços de HelpDesk, consultoria técnica, manutenção física, monitoramento da rede de internet, suporte a sistemas operacionais e softwares específicos, além da integração de sistemas de telefonia VOIP e equipamentos de energia, visa garantir a continuidade dos serviços públicos, minimizar o tempo de indisponibilidade dos sistemas e proporcionar maior segurança no armazenamento e recuperação de dados institucionais. Considerando a necessidade de atendimentos presenciais regulares e chamados de urgência em até 01 (uma) hora, a contratação se torna imprescindível para atender de forma tempestiva às demandas técnicas, reduzindo os impactos operacionais e assegurando a prestação eficaz dos serviços públicos à comunidade.

Os valores adquiridos por meio de orçamentos estão compatíveis com os valores de mercado, enquadrando-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como o presente, como demonstrado no TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As empresas interessadas deverão encaminhar, a partir desta data, a proposta e os documentos abaixo descritos para o e-mail licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 ou entregue diretamente no setor de licitações na sede da prefeitura Municipal, ambas até às 17:00hs do dia 04/09/2025..

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

- a.2)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- a.7)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Regularidade Fiscal:

- a.8)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a.9)** Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- a.10)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- a.11)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- a.12)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- a.13)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Regularidade Trabalhista:

a.14) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Documentos de Qualificação Técnica:

e.1) Declaração que dispõe de equipe técnica qualificada e recursos suficientes para atender às demandas da Administração, incluindo atendimentos remotos e presenciais dentro dos prazos estipulados: até 02 (duas) horas para chamados de suporte remoto e até 24 (vinte e quatro) horas para chamados presenciais.

e.2) A empresa contratada deverá indicar os profissionais que irão atender ao contrato, informando seus nomes, funções e apresentando certificados ou documentos que comprovem a experiência e qualificação técnica de cada um, bem como a existência de vínculo formal entre a empresa e os profissionais indicados. Qualquer substituição desses profissionais deverá ser comunicada previamente ao Município, garantindo transparência e continuidade na execução dos serviços.

e.3) Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional técnico indicado, comprovando o mínimo de 2 anos de experiência de atuação.

Demais Documentos:

f.1) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

Demais informações, encontram-se no Termo de Referência que segue anexo.

Santo Expedito do Sul RS, 01 de setembro de 2025

Vantuir Dutra
Prefeito Municipal